

**ATO Nº 1.782 de 21 de agosto de 2007.**

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor MARCO ANTONIO NOGUEIRA para exercer, também, a função de 4º Promotor de Justiça Criminal de Guarapari, a partir de 21 de agosto do corrente.

Vitória, 21 de agosto de 2007.

**CATARINA CECIN GAZELE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO Nº 1.783 de 21 de agosto de 2007**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XII do artigo 10 da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997:

**CONSIDERANDO** que o inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal assegura o direito ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

**CONSIDERANDO** que o *caput* do Art. 107 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, dispõe que, por ocasião das férias do servidor público, ser-lhe-á devido um adicional de um terço da remuneração percebida no mês em que se iniciar o período de fruição;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 1594-R, de 06 de dezembro de 2005, que regulamenta o referido Art. 107 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, no sentido de determinar que o pagamento do adicional seja incluído na folha de pagamento do mês que antecede o gozo das férias do servidor;

**CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Governador do Estado expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis, nos termos do inciso III do art. 91 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que os servidores deste Ministério Público Estadual são regidos pela Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, por força do artigo 2º da Lei nº 7.233, de 03 de julho de 2002, com a nova redação dada pela Lei nº 8.601, de 31 de julho de 2007;

**CONSIDERANDO** que o pagamento dos vencimentos dos servidores e, conseqüentemente, do adicional de férias, ocorre no final do mês de competência;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade técnica do pagamento do adicional no início do mês de gozo das férias, através de folha suplementar, conforme informação prestada pela Coordenação de Recursos Humanos nos autos do Processo MP nº 5705/007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O pagamento do adicional de férias previsto no *caput* do artigo 107 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, será incluído na folha de pagamento do mês que anteceder o gozo das férias do servidor.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o requerimento de transferência das férias deve ser apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de inviabilização da transferência.

**Art. 3º** - Fica revogado o Ato nº 658, de 29 de março de 2007.

**Art. 4º** - Os efeitos deste ato entrarão em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de agosto de 2007.

**CATARINA CECIN GAZELE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**GERÊNCIA GERAL**

**PORTARIAS DO SENHOR GERENTE-GERAL:**

**O GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes portarias:**

**PORTARIA Nº 459 de 21 de agosto de 2007.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, no dia 21 de maio do corrente, ao servidor MILTON FAMILIAR FRANCA, na forma do artigo 129, da Lei Complementar nº 46/94, conforme Procedimento MP/Nº 25082/2007.

**PORTARIA Nº 460 de 21 de agosto de 2007.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 15 dias, a servidora ANITA AMORIM DE MATTOS, a partir de 17 de agosto do corrente, na forma do artigo 129, da Lei Complementar nº 46/94, conforme Procedimento MP/Nº 25060/2007.